

Ata n.º 20/2018

----- ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA NO DIA TRÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZOITO -----

Aos três dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, no Edifício-sede do Município de Almodôvar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, nos termos do art.º 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, relativamente à primeira quinzena do mês de outubro a qual foi presidida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota, encontrando-se igualmente presentes a Senhora Vice-Presidente Enf.ª Lucinda Jorge e os Senhores Vereadores Dr. Ricardo Colaço, Dr.ª Ana Carmo e Sr. João Pereira.-----

A reunião foi secretariada pela Assistente Técnica, Carla Maria Moiteiro Lima coadjuvada pela Técnica Superior, Dr.ª Laura Cristina Lopes Guerreiro.-----

ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO: -----

Às dez horas e quinze minutos, o Senhor Presidente da Câmara Municipal declarou aberta a reunião, com a seguinte Ordem do Dia, comunicada por correio eletrónico, nos termos da deliberação de 25.OUT.2017: -----

I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

II - ORDEM DO DIA: -----

1 - GABINETE DE APOIO PESSOAL À PRESIDÊNCIA:-----

1.1 – Apreciação e deliberação sobre a Proposta de Protocolo – Residência de Estudantes de Almodôvar;-----

1.2 – Apreciação e deliberação sobre o eventual interesse na aquisição de uma parcela de terreno, sita no Rosário; -----

1.3 – Ratificação do Despacho do Senhor Presidente sobre a minuta do Protocolo a celebrar entre a Turismo do Alentejo ERT e o Município de Almodôvar referente a “criação e dinamização de uma rede de infraestruturas para Autocaravanismo no Alentejo e Ribatejo”;

1.4 – Ratificação do Despacho do Senhor Presidente sobre apresentação de uma candidatura para instalação de uma área de Serviço de Autocaravanas;-----

1.5 – Apreciação e deliberação sobre o pedido de PIM - projeto “África Safari Park e África Safari Lodge”; -----

1.6 - Apreciação e deliberação sobre a participação financeira do Município num estudo designado Plano de Ação para a ADRAL.-----

2 - GABINETE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL -----

2.1 – Ratificação do Despacho do Senhor Presidente sobre a abertura de candidaturas às Bolsas de Estudo. -----

3 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-----

3.1 – ADMINISTRAÇÃO-----

3.1.1 - Aprovação da ata n.º 19/2018, da reunião ordinária realizada no dia 19 de setembro;-----

3.1.2 - Apreciação e deliberação sobre a Proposta do Senhor Presidente relativa à abertura de procedimento concursal e composição do respetivo júri para o procedimento com vista ao recrutamento de um dirigente de direção intermédia de 2.º grau – *Divisão* de Obras, Serviços Urbanos e Gestão Territorial.-----

3.2 – FINANÇAS -----

3.2.1 - Conhecimento da Situação Financeira da Autarquia.-----

4. – DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, GESTÃO TERRITORIAL E AMBIENTE

4.1 – Apreciação e deliberação sobre a Minuta do Contrato Adicional n.º 1 ao Contrato de Empreitada de “Requalificação de Percursos Pedonais na Aldeia de Santa Clara-a-Nova” – Suprimento de erros e omissões; -----

4.2 – Apreciação e deliberação sobre os instrumentos de execução de política urbanística – PERU da Aldeia dos Fernandes, Santa Clara-a-Nova e Rosário.-----

5. – DIVISÃO DE INTERVENÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE -----

5.1 - Apreciação e deliberação do pedido formulado para comparticipação da vinheta de passe escolar- Almodôvar/Castro Verde;-----

5.2 - Apreciação e deliberação sobre a Proposta de Normas de Funcionamento da Feira do Cogumelo e do Medronho 2018; -----

5.3 – Apreciação e deliberação do pedido formulado para isenção do pagamento das refeições escolares de um aluno do 1.º ciclo;-----

5.4 - Apreciação e deliberação sobre a Proposta para apoio de transporte municipal aos alunos residentes no concelho de Almodôvar que frequentam o Conservatório Regional do Baixo Alentejo, em Castro Verde, ano letivo 2018/2019 – Regime Supletivo;-----

5.5 – Apreciação e deliberação do pedido formulado para o aumento do plafond anual de comparticipação dos medicamentos no âmbito do Regulamento do Cartão Almodôvar Solidário.-----

6. – CONHECIMENTO DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS. -----

I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO: -----

Intervenção do Senhor Presidente da Câmara -----

Para conhecimento da Câmara Municipal o Senhor Presidente prestou as seguintes informações:-----

I - CONHECIMENTO AO EXECUTIVO – 21.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2018: -----

O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da **21.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2018**, aprovada por seu Despacho de 21 de setembro de 2018

em que o montante é de **€19.825,00**, dos quais **€12.325,00** são de natureza corrente e **€7.500,00** de natureza capital. -----

A Câmara tomou o devido conhecimento.-----

II - CONHECIMENTO AO EXECUTIVO – PERMUTA DE TERRENO:-----

O **Senhor Presidente** deu conhecimento de uma permuta, negociada oralmente, a qual consiste na cedência de uma parcela de terreno para alargamento da via pública, tendo como contrapartida a reconstrução do muro que se encontra caído e que coloca em causa a segurança dos transeuntes, à entrada da localidade das Guedelhas. O proprietário já remeteu um ofício e, posteriormente, serão tomadas as diligências necessárias para o efeito.

A Câmara tomou o devido conhecimento.-----

Proseguindo o **Senhor Presidente** questionou os membros do Executivo no sentido de saber se pretendiam tratar de assuntos de interesse municipal, lembrando os Senhores Vereadores que seria cumprido o tempo destinado para o “*Período Antes da Ordem do dia*”, **de 60 minutos, que foi utilizado.**-----

Intervenção da Senhora Vereadora, Dr.ª Ana Carmo: -----

A Senhora **Vereadora Ana Carmo** referiu que iria decorrer esta semana uma sessão experimental de cinema para testar o som e a imagem, tendo como principais destinatários todos os colaboradores da Autarquia.-----

Intervenção do Senhor Presidente:-----

O **Senhor Presidente** referiu que foi assinado no passado dia 01 de outubro, o Protocolo de Colaboração com a *Associação Dignidade* no âmbito do Programa *abem: Rede Solidária do Medicamento*, o qual entrará em vigor apenas em 01 de janeiro de 2019.-----

II - ORDEM DO DIA-----

1 - GABINETE DE APOIO PESSOAL À PRESIDÊNCIA:-----

1.1 – PROPOSTA DE PROTOCOLO – RESIDÊNCIA DE ESTUDANTES DE ALMODÔVAR:

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação a Proposta n.º 145/PRESIDENTE/2018, exarada em 03 de outubro de 2018, cujo teor se transcreve: -----

“PROPOSTA N.º 145/PRESIDENTE/2018-----

Considerando que:-----

- Deu entrada no dia 19 de setembro de 2018 um ofício remetido pela **Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares – Direção de Serviços da Região do Alentejo**, junto ao qual foi remetida uma Proposta de Protocolo que tem por objeto “a definição dos termos e condições gerais de colaboração entre os Outorgantes com vista à assunção da gestão da Residência de Estudantes de Almodôvar pelo Município de Almodôvar”, a qual compreende “a gestão e manutenção do equipamento, incluindo o edificado, a gestão funcional dos trabalhadores existentes e a admissão de utentes”, ficando igualmente esclarecido que o mesmo “não constitui título de transferência do património, quer móvel, quer imóvel, da Residência de estudantes de Almodôvar, que se mantém na titularidade do Ministério da Educação”; -----

- O Protocolo celebrado no ano de 2012 entre a **Direção Regional de Educação do Alentejo** e o **Município de Almodôvar** tem uma finalidade específica principal: o acolhimento de alunos

deslocados para que estes possam prosseguir os seus estudos. E é essa finalidade, patente em todo o clausulado do Protocolo, que fundamenta a cedência da gestão do imóvel (que para todos os efeitos se mantém na titularidade do Ministério da Educação) ao Município de Almodôvar;-----

- A minuta de Protocolo aqui em apreço surge de uma solicitação deste Município, vertida no **Ofício n.º 1489/2018, de 07 de junho**, pelo qual demonstra a sua disponibilidade para a celebração de um Protocolo, pelo período de 25 anos, no pressuposto de ser atribuída ao Município a autonomia necessária para a utilização destes espaço para a concretização de projetos educativos e de apoio social, relacionados com as atribuições do Município, designadamente em matéria de Educação e Ação Social Escolar;-----

- Nos termos do Artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, na sua atual redação, bem como nos Artigo 33.º n.º 1 alíneas r) e u) do Regime Jurídico das Autarquias Locais da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência da Câmara Municipal colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município;-----

PROPONHO que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Aprovar, nos termos do Artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, na sua atual redação, bem como nos Artigo 33.º n.º 1 alíneas r) e u) do Regime Jurídico das Autarquias Locais da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a minuta de Protocolo** a celebrar entre a **Direção Regional de Educação do Alentejo** e o **Município de Almodôvar**, que tem por objeto a gestão da Residência de Estudantes de Almodôvar, condicionada à aceitação das seguintes alterações: -----

a) Considerando o teor do **Ofício n.º 2381/2018, de 18 de setembro**, remetido a esses serviços, o qual se mantém para os devidos efeitos, deverá ser retirada do clausulado do Protocolo a menção à mobilidade de trabalhadores que exerçam funções na Residência de Estudantes para o Município de Almodôvar (Cláusula Primeira, n.º 2; Cláusula Segunda, alínea b); e Cláusula Terceira, alínea c)¹, na redação constante da Proposta de Protocolo);-----

b) No que respeita ao disposto na Cláusula Sétima, n.º 5, do Protocolo, na parte relativa à denúncia do mesmo, deverão ficar clarificadas as situações em que o Protocolo poderá ser denunciado por qualquer uma das partes.-----

Assim, tal denúncia deverá ser efetuada mediante comunicação à outra, por carta registada com aviso de receção, com a antecedência de, pelo menos, 90 dias sobre a data em que se operam os seus efeitos, quando esteja em causa o incumprimento, por qualquer uma das partes, das cláusulas do presente Protocolo, e não houver entendimento entre as partes relativamente ao aspeto ou aspetos que motivaram a denúncia.-----

2. Conferir ao Sr. Presidente da Câmara Municipal os poderes para outorgar o Protocolo aqui em apreço; -----

3. Aprovar que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta; -----

4. Que nos termos do Artigo 57.º n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a deliberação que recair sobre a presente Proposta seja aprovada em minuta.”-----

¹ Deverá tomar-se em atenção a necessidade de se proceder à correção da numeração da Cláusula Terceira do Protocolo

Sobre esta matéria, o **Senhor Presidente** fez um breve resumo tendo referido nomeadamente, que pretende fazer daquele espaço um Centro de Acolhimento para

Crianças caso consiga apoio comunitário para o projeto, sendo que a celebração deste protocolo já vem permitir futuras candidaturas aos Fundos Comunitários.-----
Explicou ainda, que esta é a minuta do protocolo enviada pela Direção Regional de Educação, com a qual se concorda, com exceção da Cláusula referente à mobilidade da trabalhadora, que o Município de Almodôvar solicitou que seja retirada do clausulado do Protocolo e cuja confirmação do Senhor Secretário do Estado se aguarda. -----

O **Senhor Vereador Ricardo Colaço** começou por referir que como a Direção Regional de Educação ainda não confirmou se concorda com a retirada do clausulado, então irá votar contra porque não pode aprovar um protocolo que não sabe como irá funcionar. Salientou que concorda com a utilização do espaço mas sem confirmar a situação da trabalhadora não pode votar a favor. -----

O **Senhor Presidente** mencionou que apenas está em causa a mobilidade da trabalhadora pois não pode disponibilizar das condições “do regime especial” para um só trabalhador em detrimento dos restantes trabalhadores do município. -----

De seguida, referiu que a realização do protocolo fica condicionada à aprovação da mobilidade da trabalhadora por parte da Direção Regional de Educação, tendo sido todo aceite menos a mobilidade da funcionária nestas condições. -----

Submetido o assunto à votação, **a Câmara por maioria**, com o voto contra do Senhor Vereador Ricardo Colaço, **deliberou:** -----

1.º – Aprovar, nos termos do Artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, na sua atual redação, bem como nos Artigo 33.º n.º 1 alíneas r) e u) do Regime Jurídico das Autarquias Locais da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a minuta de Protocolo** a celebrar entre a **Direção Regional de Educação do Alentejo** e o **Município de Almodôvar**, que tem por objeto a gestão da Residência de Estudantes de Almodôvar, condicionada à aceitação das seguintes alterações: -----

a) Considerando o teor do **Ofício n.º 2381/2018, de 18 de setembro**, remetido a esses serviços, o qual se mantém para os devidos efeitos, deverá ser retirada do clausulado do Protocolo a menção à mobilidade de trabalhadores que exerçam funções na Residência de Estudantes para o Município de Almodôvar (Cláusula Primeira, n.º 2; Cláusula Segunda, alínea b); e Cláusula Terceira, alínea c) na redação constante da Proposta de Protocolo; -----

b) No que respeita ao disposto na Cláusula Sétima, n.º 5, do Protocolo, na parte relativa à denúncia do mesmo, deverão ficar clarificadas as situações em que o Protocolo poderá ser denunciado por qualquer uma das partes. -----

Assim, tal denúncia deverá ser efetuada mediante comunicação à outra, por carta registada com aviso de receção, com a antecedência de, pelo menos, 90 dias sobre a data em que se operam os seus efeitos, quando esteja em causa o incumprimento, por qualquer uma das partes, das cláusulas do presente Protocolo, e não houver entendimento entre as partes relativamente ao aspeto ou aspetos que motivaram a denúncia.-----

2.º – Conferir ao Sr. Presidente da Câmara Municipal os **poderes para outorgar** o Protocolo aqui em apreço;-----

3.º – Aprovar que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta; -----

4.º – Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.2 – EVENTUAL INTERESSE NA AQUISIÇÃO DE UMA PARCELA DE TERRENO, SITA NO ROSÁRIO:-----

O **Senhor Presidente** começou por mencionar que, após alguns contactos e reuniões com o representante dos herdeiros proprietários de um terreno adjacente ao Centro Cultural do Rosário, foi rececionada uma proposta para aquisição do mesmo pelo valor de €9.000,00, apenas de o seu valor patrimonial tributário ser menor. Salientou o interesse na aquisição dado que permitiria alargar a via pública bem como criar passeios e estacionamento.-----

Mencionou ainda que os herdeiros encontram-se disponíveis para ceder cerca de 1 metro de terreno, no outro lado da via, para permitir a realização de obras de alargamento e beneficiação na estrada que ligar a Estrada Nacional 2 à Igreja Paroquial do Rosário, tendo como contrapartida a reconstrução do muro.-----

Analisado o assunto, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:**-----

1.º – Aprovar o interesse na aquisição de uma parcela de terreno adjacente ao Centro Cultural do Rosário, sita na aldeia do Rosário;-----

2.º – Aprovar que o encargo inerente à concretização da aquisição da parcela de terreno **produza efeitos apenas no ano de 2019;**-----

3.º – Aprovar que os Serviços competentes notifiquem o representante dos herdeiros proprietários acerca do interesse na referida aquisição;-----

4.º – Aprovar que seja efetuada uma nova apreciação da matéria quando se efetivar o negócio jurídico;-----

5.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.3 - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE SOBRE A MINUTA DO PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE A TURISMO DO ALENTEJO ERT E O MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR REFERENTE A “CRIAÇÃO E DINAMIZAÇÃO DE UMA REDE DE INFRAESTRUTURAS PARA AUTOCARAVANISMO NO ALENTEJO E RIBATEJO”:-----

O **Senhor Presidente** introduziu a matéria e apresentou a **Informação n.º 175/GJA 2018**, exarada em 21 de setembro de 2018, pelo Gabinete Jurídico e de Auditoria, cujo teor, se transcreve:-----

“Processo n.º 162/GJA 2018-----

Informação n.º 175/GJA 2018-----

Assunto: *Análise a minuta de Protocolo de Colaboração entre a Turismo do Alentejo ERT e o Município de Almodôvar; “Criação e dinamização de uma rede de infraestruturas para o Autocaravanismo no Alentejo e Ribatejo”*-----

I – Introdução-----

1. Deu entrada no dia 21 de setembro de 2018 um email remetido pela **Turismo do Alentejo, ERT**, no âmbito do projeto em epígrafe, do qual constava, designadamente, o seguinte:-----

“Considerando a receção e a validação da informação técnica partilhada pelos municípios, é pois o momento, de solicitar uma vez mais a vossa atenção para um conjunto de elementos determinantes à conclusão dos processos das candidaturas complementares.-----

Para o efeito, agradecemos, por um lado, a análise e a validação da minuta do protocolo de colaboração entre a ERT e os municípios, disponível em anexo. Na impossibilidade do envio do documento assinado, pela escassez de tempo disponível até à submissão das candidaturas e para não comprometer a conclusão do processo, sugerimos o envio de um email com a validação dos termos e das condições associadas. Posteriormente, proceder-se-á à recolha das assinaturas”.

II – Instrução e Análise do Processo

1. O Protocolo de Colaboração aqui em apreço surge no âmbito do **Projeto de Criação e Dinamização de uma Rede de Infraestruturas para o Autocaravanismo no Alentejo e Ribatejo**, a candidatar ao **Turismo de Portugal – Programa VALORIZAR**.

Para o efeito, a Turismo do Alentejo, ERT e os Municípios parceiros propõe-se apresentar, até 30 de setembro de 2018, um conjunto de candidaturas autónomas à Linha de Apoio à Valorização Turística de Apoio ao Interior.

2. No âmbito da concretização do referido projeto, competirá ao **Município de Almodôvar** executar as “obras necessárias à instalação de uma Área de Serviço de Autocaravanas (ASA) no Complexo Desportivo de Almodôvar, de acordo com a calendarização e o plano de trabalhos previsto na respetiva candidatura apresentada ao Turismo de Portugal, em caso de aprovação da mesma.

Por seu turno, nos termos da minuta de Protocolo apresentada, à “Turismo do Alentejo, ERT caberá em fase de execução o papel de entidade coordenadora das intervenções infraestruturais do Município de Almodôvar, bem como dos restantes parceiros envolvidos, garantindo que as mesmas serão feitas em consonância com as necessidades/especificidades da Rede, para que no final os requisitos regulamentares sejam cumpridos e a qualidade se posicione de acordo com os padrões internacionais”.

III – Conclusões

1. Pelo exposto, conclui-se que a minuta de Protocolo aqui em apreço se limita a estabelecer o respetivo objeto, e as obrigações decorrentes da respetiva assinatura para as partes envolvidas.

2. Atendendo aos objetivos que se pretendem ver alcançados com a minuta de Protocolo aqui em análise, e que constam no essencial nos considerandos, afigura-se-nos, salvo melhor opinião, que o mesmo poderá ter enquadramento no **Artigo 33.º n.º 1 alínea u) do Regime Jurídico das Autarquias Locais**, aprovado pela **Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro**, na sua atual redação, nos termos da qual **competem à Câmara Municipal** “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”.

IV – Proposta de decisão

Face ao supra exposto, propõe-se que:

1. A Minuta de Protocolo anexa à presente informação, que terá por objeto a concretização do **Projeto de Criação e Dinamização de uma Rede de Infraestruturas para o Autocaravanismo no Alentejo e Ribatejo**, a candidatar ao **Turismo de Portugal – Programa VALORIZAR**, seja submetida a deliberação da Câmara Municipal, no uso da competência constante do **Artigo 33.º n.º 1 alínea u) do Regime Jurídico das Autarquias Locais**, aprovado pela **Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro**, na sua atual redação;

2. Em caso de aprovação da Minuta de Protocolo pela Câmara Municipal, seja a deliberação comunicada ao **Turismo do Alentejo, E.R.T.**, tendo em vista a respetiva outorga;---
Salvo melhor opinião, é este o nosso parecer, que submetemos à decisão superior.”

Atendendo à data limite fixada em 30 de setembro de 2018 para apresentação de candidaturas, a referida informação mereceu o seguinte Despacho do Senhor Presidente, datado de 24 de setembro de 2018: “Aprovo a minuta. Próxima reunião de Câmara para ratificação”.

A Minuta do Protocolo faz parte integrante do livro anexo às atas e dá-se aqui como totalmente reproduzido.-----

O Senhor **Vereador Ricardo Colaço** mencionou que como já se está a construir um Parque de Caravanismo, parece-lhe que se está a fazer a mesma coisa. Referiu que não pode votar a favor porque as pessoas em vez de pernoitar no Parque de Caravanismo, irão para a área de serviço e seguir viagem, não ficando em Almodôvar.-----

Apreciada a matéria, a Câmara **por maioria**, com o voto contra do Senhor Vereador Ricardo Colaço, **ratificou o Despacho** do Senhor Presidente, e desta forma, **deliberou**:-----

1.º - Aprovar a Minuta de Protocolo que terá por objeto a concretização do Projeto de Criação e Dinamização de uma Rede de Infraestruturas para o Autocaravanismo no Alentejo e Ribatejo, a candidatar ao Turismo de Portugal – Programa VALORIZAR;-----

2.º – Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para **outorgar o presente Protocolo** em nome do Município de Almodôvar;-----

3.º - Aprovar a respetiva **comunicação ao Turismo do Alentejo, E.R.T.**, tendo em vista a respetiva outorga;-----

4.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.**-----

1.4 – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE SOBRE APRESENTAÇÃO DE UMA CANDIDATURA PARA INSTALAÇÃO DE UMA ÁREA DE SERVIÇO DE AUTOCARAVANAS:-----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação o Despacho n.º 185/PRESIDENTE/2018, exarado em 25 de setembro de 2018, cujo teor se transcreve:-----

“DESPACHO N.º 185/PRESIDENTE/2018-----

CONSIDERANDO QUE:-----

- No âmbito do Programa Valorizar, que visa promover a contínua qualificação dos destinos através da regeneração, requalificação e reabilitação dos espaços públicos com interesse para o turismo e da valorização do património cultural e natural do país, foi aberta a **Linha de Apoio à Valorização Turística do Interior**, a qual tem como principal objetivo o apoio ao investimento a iniciativas/projetos com interesse para o turismo, que promovam a coesão económica e social do território, em linha com o Programa Nacional para a Coesão Territorial (PNCT);-----

- São suscetíveis de apoio financeiro, no âmbito da Linha de Apoio à Valorização Turística do Interior, as seguintes tipologias de projetos e iniciativas:-----

a) A valorização do património e dos recursos endógenos das regiões;-----

b) O desenvolvimento de novos serviços turísticos, no contexto específico do enoturismo, do turismo equestre e do turismo militar;-----

c) O desenvolvimento de novos serviços turísticos, no contexto do desenvolvimento de rotas, nomeadamente de natureza ou cultural;-----

d) O desenvolvimento de redes de oferta de infraestruturas de apoio ao autocaravanismo. -

- As candidaturas encontram-se abertas até ao dia **30 de setembro de 2018**;-----

- Podem ser beneficiárias à referida Linha de Apoio entidades públicas, onde se enquadram os Municípios, caso em que o financiamento, que poderá ir até **90% das despesas elegíveis**, assumirá a forma de **subsídio não reembolsável**, até ao **limite de 400.000,00 €**;-----

- Adicionalmente às referidas condições de elegibilidade dos promotores, os projetos de investimento que integrem o desenvolvimento de rotas devem ter natureza e implementação supramunicipal;-----

- Num contexto de política pública de apoio ao Turismo, a Turismo do Alentejo, ERT constituiu-se como a entidade promotora de uma intervenção estruturante de base regional, à escala da NUT II Alentejo, a qual visa a criação e a dinamização de uma Rede de Oferta de Infraestruturas para o Autocaravanismo no Alentejo e Ribatejo;-----

- Com esta iniciativa de cariz supramunicipal, à qual se associaram os Municípios de Alandroal, Almodôvar, Alter do Chão, Alvito, Beja, Borba, Cartaxo, Castelo de Vide, Ferreira do Alentejo, Gavião, Mértola, Monforte, Moura, Mourão, Odemira, Ponte de Sor, Portalegre, Rio Maior, Serpa, Vendas Novas, Viana do Alentejo, e Vila Viçosa, pretende-se alargar e consolidar, no plano nacional e internacional, a presença do Alentejo e da Lezíria do Tejo nos mercados de oferta e da procura ligados às motivações turísticas do Autocaravanismo;-----

- Nesta operação transversal serão incluídas ações de comunicação, divulgação e sensibilização, por um lado, com os municípios que integram as candidaturas autónomas e complementares, e por outro lado, com os municípios que presentemente já dispõem de infraestruturas existentes, ou outros que identificarem a curto prazo a execução/reabilitação de novas infraestruturas de apoio ao autocaravanismo;-----

- Para concretizar esse objetivo, a Turismo do Alentejo, ERT e os Municípios parceiros que identificaram a necessidade de investimento na área de intervenção da Turismo do Alentejo, ERT, propõem-se apresentar, entre 1 de julho de 2018 e 30 de setembro de 2018, um conjunto de candidaturas complementares à Linha de Apoio à Valorização Turística de Apoio ao Interior, através das quais se procurará mobilizar financiamento para a concretização da intervenção global referida no ponto terceiro; -----

- São elegíveis os seguintes investimentos:-----

a) Obras de construção, adaptação, aquisição de bens e de equipamentos diretamente relacionados com o projeto;-----

b) Suportes informativos físicos e/ou digitais multi-idioma, incluindo desenvolvimento de conteúdos, website, sinalética e ferramentas de apoio à experiência turística de base tecnológica;-----

c) Ações de promoção nacional e internacional diretamente relacionados com o projeto;----

d) Ferramentas de monitorização da procura, pós implementação do projeto;-----

- As condições de acesso relativas aos promotores e dos projetos encontram-se descritas na Ficha Informativa da Linha de Apoio à Valorização Turística do Interior, as quais se dão aqui por reproduzidas para os devidos efeitos;-----

- O Município pretende candidatar, no âmbito da presente Linha de Apoio, a instalação de uma Área de Serviço de Autocaravanas (ASA) no Complexo Desportivo de Almodôvar, com as seguintes características: -----

a) Capacidade de 17 lugares, com uma área de 57 m², sendo que cada lugar terá acesso a ligação a eletricidade, ponto de água potável e local de ligação direto para águas cinzentas de forma a possibilitar uma permanência aos autocaravanistas com todas as comodidades;-----

b) Implementação, à entrada da Área de Serviço de Autocaravanas, de uma Estação de Serviço e um edifício tipo quiosque que além dos serviços de receção terá ainda uma zona com máquinas de lavar e secar roupa; -----

c) Criação de uma zona de merendas num espaço já arborizado e que se localiza no interior da ASA, sendo este de fácil acesso a todos os utentes;-----

DETERMINO o seguinte: -----

1) Aprovar a candidatura da **instalação de uma Área de Serviço de Autocaravanas (ASA) no Complexo Desportivo de Almodôvar**, no âmbito da Linha de Apoio à Valorização Turística do Interior, até ao **limite de apoio financeiro de 400.000,00 €**;-----

2) **Aprovar** que os documentos que deverão fazer parte da candidatura sejam elaborados e submetidos por entidade externa, a contratar para o efeito, atendendo ao facto do prazo para apresentação de candidaturas terminar no próximo dia 30 de setembro de 2018;-----

3) **Submeter o presente Despacho à próxima Reunião da Câmara Municipal, para Ratificação**, nos termos do **Artigo 35.º n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais**, aprovado pela **Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro**, na sua atual redação.-----

CUMPRASE” -----

O Senhor Vereador **Ricardo Colaço** referiu que o seu voto contra se baseia nos mesmos fundamentos da rubrica anterior.-----

Apreciada a matéria, a Câmara **por maioria**, com o voto contra do Senhor Vereador Ricardo Colaço, **ratificou o Despacho** do Senhor Presidente, e desta forma, **deliberou**:

1.º - **Aprovar** a candidatura da **instalação de uma Área de Serviço de Autocaravanas (ASA) no Complexo Desportivo de Almodôvar**, no âmbito da Linha de Apoio à Valorização Turística do Interior, até ao **limite de apoio financeiro de 400.000,00 €**; -----

2.º - **Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta**. -----

1.5 – PEDIDO DE PIM - PROJETO “ÁFRICA SAFARI PARK E ÁFRICA SAFARI LODGE”:-

O Senhor Presidente submeteu à apreciação a Proposta n.º 143/PRESIDENTE/2018, exarada em 27 de setembro de 2018, cujo teor se transcreve: -----

“PROPOSTA N.º 143/PRESIDENTE/2018 -----

RECONHECIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL -----

PROJETOS AFRICA SAFARI PARK E AFRICA SAFARI LODGE -----

Considerando que:-----

A empresa *Africa Land - Turismo e Natureza, Lda.*, neste ato representada pelo advogado *Gonçalo Jácome*, através de requerimento, cuja receção nos Serviços Municipais data de 25 de setembro de 2018, solicita ao Município de Almodôvar o reconhecimento do interesse municipal para os projetos *Africa Safari Park* e *Africa Safari Lodge*;-----

A competência para a prática do ato administrativo de Reconhecimento de Interesse Público Municipal pertence à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal e poder-se-á fundamentar na relevância que o projeto pode trazer para o concelho, seja em fatores económicos, sociais, ambientais, de empregabilidade e de desenvolvimento sustentável;-----

Com um investimento previsto de cerca de 10 milhões de euros, as intervenções que se pretendem qualificar de interesse municipal consistem em dois projetos turísticos distintos e têm em vista os seguintes objetivos: -----

Africa Safari Park – parque zoológico, na vertente Parque Safari, com uma área previsível de 124,07 há, composto por diversas espécies de animais selvagens africanos, a circular livremente em espaços (ainda que delimitados por vedações), visitados através de passeios efetuadas em Jipe, acompanhados por um guia formado para o efeito. -----

Africa Safari Lodge – empreendimento turístico isolado no espaço rural, com a tipologia Hotel 5*, tendo já, à data do requerimento apresentado, o respetivo deferimento emitido pelo Turismo de Portugal; -----

Nesta vertente florestal e animal, o *Africa Land - Turismo e Natureza, Lda.* afirma estar comprometido com o Centro de Reprodução do Lince Ibérico, para acolher alguns animais dessa espécie, na ótica de educação da população sobre a necessária proteção destes animais e com a Universidade de Évora, na ótica do ensino e formação e de projetos de investigação; -----

No contexto da empregabilidade, ambos os projetos pretendem criar, previsionalmente, cerca de 55 postos de trabalho diretos, assim como algumas dezenas de empregos indiretos, como por exemplo, fornecimento de bens e serviços, consultorias, trabalho sazonal, estágios, etc; -----

No caso aqui em apreço, entende-se verificado o interesse público municipal dos projetos supra identificados, para a promoção e desenvolvimento económico e social do concelho de Almodôvar, atendendo ao prestígio e exclusividade dos mesmos e à contribuição decisiva para uma aumento da procura do concelho e da região; -----

Salienta-se ainda o facto de que este impacto e fluxo turístico poderá levar à instalação de novos negócios e empresas, impulsionando outros investimentos e empreendedorismos e a consequente fixação de agregados familiares;-----

PROPONHO que a Câmara Municipal delibere: -----

1.Aprovar a proposta de Reconhecimento de Interesse Publico Municipal requerido pela empresa Africa Land - Turismo e Natureza, Lda., **relativamente aos projetos Africa Safari Park e Africa Safari Lodge**, nos termos do Artigo 33.ºn.º 1 alínea ccc) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----

2.Submeter à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal, na sua próxima Sessão, sob a forma de Proposta, a aprovação do Reconhecimento de Interesse Publico Municipal dos projetos Africa Safari Park e Africa Safari Lodge, nos termos do Artigo 25.º n.º 2 alínea k) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----

3.Aprovar que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução das deliberações dos órgãos que recaírem sobre a presente proposta; -----

4.Que nos termos do Artigo 57.º n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a deliberação que recair sobre a presente Proposta seja aprovada em minuta.” -----

Sobre esta matéria, o **Senhor Presidente** referiu que se trata de um investimento de cerca de 10 milhões de euros em capitais privados, que pretende desenvolver um projeto de hotel de tipologia 5 estrelas em bungalows com uma zona de animais de tipologia safari/zoo. Mais, salientou que a empresa tem sede social e fiscal no concelho de Almodôvar e que já está um projeto de arquitetura em andamento para licenciar as obras necessárias, estando a aguardar a consulta às entidades externas. Considerando este facto, o Senhor Presidente mencionou que entende existem indícios para o projeto ir avante, motivo pelo qual apresenta esta matéria para respetiva análise a apreciação.-----

O Senhor **Vereador Ricardo Colaço** mencionou que todos os investimentos no concelho de Almodôvar são bem-vindos, mas que irá abster-se pois espera que estes promotores sejam mais sérios do que os restantes que tem apresentado projetos deste género que não se têm concretizado. -----

A Câmara **por maioria**, com a abstenção do Senhor Vereador Ricardo Colaço, **deliberou:**

1.º - Aprovar a proposta de Reconhecimento de Interesse Publico Municipal requerido pela empresa Africa Land - Turismo e Natureza, Lda., **relativamente aos projetos Africa Safari Park e Africa Safari Lodge**, nos termos do Artigo 33.ºn.º 1 alínea ccc) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----

2.º - Submeter à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal, na sua próxima Sessão, sob a forma de Proposta, a aprovação do Reconhecimento de Interesse Publico Municipal dos projetos Africa Safari Park e Africa Safari Lodge, nos

termos do Artigo 25.º n.º 2 alínea k) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----

3.º - Aprovar que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução das deliberações dos órgãos que recaírem sobre a presente proposta; -----

4.º - Que nos termos do Artigo 57.º n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a deliberação que recair sobre a presente Proposta seja aprovada em minuta. -----

1.6 - PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO NUM ESTUDO DESIGNADO PLANO DE AÇÃO PARA A ADRAL: -----

O **Senhor Presidente** referiu que em Conselho Intermunicipal foi aprovado uma participação financeira a CIMBAL num estudo designado por Plano de Ação para a ADRAL no montante de 3.750,00 € + IVA, totalizando o valor de 4.612,50€, que serão repartidos pelos Municípios associados, sendo imputado ao Município de Almodôvar o montante de 354,81€. -----

Analisado o assunto, **a Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar a atribuição de uma participação financeira no valor de 354,81€ para o estudo designado por Plano de Ação para a ADRAL, devendo os serviços municipais adotar os procedimentos contabilísticos, para o efeito;-----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.**-----

2 - GABINETE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL -----

2.1 – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE SOBRE A ABERTURA DE CANDIDATURAS ÀS BOLSAS DE ESTUDO: -----

O **Senhor Presidente** introduziu a matéria e apresentou uma Informação exarada em 13 de setembro de 2018, pelo Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Económico e Social, cujo teor, se transcreve: -----

“Informação-----

Assunto: Bolsas de Estudo 2018/2019 -----

O Município de Almodôvar instituiu, através de regulamento aprovado pela Assembleia Municipal a 27 de Setembro de 2002, com as respetivas alterações aprovadas a 10 de Setembro de 2003 pela Câmara Municipal, a concessão de bolsas de estudo a estudantes do ensino superior, residentes no concelho de Almodôvar. -----

Anualmente o processo de candidaturas tem lugar no mês de Outubro, a publicitação da abertura do processo é feita na página da internet do município e através de edital. -----

Neste sentido e a fim de se proceder à abertura das candidaturas às Bolsas de Estudo 2018/2019, propõe-se que seja elaborado um edital (anexo) publicitando os prazos de candidatura e o modo de formalização da mesma. -----

Face ao exposto e tendo em conta o disposto no regulamento municipal propõe-se que seja aprovado: -----

- A abertura do processo de concurso para o mês de outubro de 01 a 31 de outubro de 2018; -----

- A clarificação, que as bolsas de estudo atribuídas através do presente regulamento destinam-se a estudantes que frequentam o Ensino Superior, conforme estabelecido no artigo 4.º n.º 1; -----

*-Que para efeitos do presente regulamento **“competete à câmara deliberar os cursos do ensino superior contemplados com as bolsas”, (artigo 4.º n.º 2) para efeitos da aplicação do presente regulamento deverão ser considerados todos os cursos que confirmam grau de licenciatura ou***

licenciatura com mestrado integrado, conforme estabelecido no decreto – Lei n.º 74/2006 de 24 de março, alterado e republicado pelo decreto – Lei n.º 63/2016 de 13 de Setembro. -----

Face ao exposto submete-se a presente informação à apreciação e deliberação Superior e consequente deliberação pela Câmara Municipal.”-----

O transcrito documento mereceu, por parte do Senhor Presidente, o seguinte despacho: “Próxima Reunião de Câmara para ratificar”.-----

Analisado o assunto, a Câmara, por unanimidade, ratificou o Despacho do Senhor Presidente, e desta forma, deliberou:-----

1.º - Aprovar a abertura do processo de concurso para atribuição de bolsas de estudo para cursos de ensino superior no período entre 01 a 31 de outubro de 2018;

2.º - Aprovar que as bolsas de estudo atribuídas através do respetivo regulamento destinam-se a estudantes que frequentam o Ensino Superior;-----

3.º - Aprovar que para efeitos da aplicação do presente regulamento deverão ser considerados todos os cursos que confirmam **grau de licenciatura ou licenciatura com mestrado integrado**;-----

4.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente deliberação em minuta. -----

3 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA-----

3.1 – ADMINISTRAÇÃO-----

3.1.1 - APROVAÇÃO DA ATA N.º 19/2018, DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 19 DE SETEMBRO:-----

Nos termos da deliberação de 25.OUT.2017, foi remetida, em anexo à ordem do dia, fotocópia da ata da reunião anterior, a qual foi, previamente, lida pelos membros e, para os fins previstos no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, foi submetida a apreciação e votação. -----

Seguidamente, a Câmara **deliberou, por unanimidade, aprovar a ata n.º 19/2018, de 19 de setembro** a qual foi **homologada em minuta**, com exceção das intervenções do Executivo, sendo assinada pelo Senhor Presidente e por quem a lavrou. -----

3.1.2 – PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE RELATIVA À ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL E COMPOSIÇÃO DO RESPETIVO JÚRI PARA O PROCEDIMENTO COM VISTA AO RECRUTAMENTO DE UM DIRIGENTE DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2.º GRAU – DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E GESTÃO TERRITORIAL:-----

O Senhor Presidente submeteu à apreciação a Proposta n.º 141/PRESIDENTE/2018, exarada em 02 de outubro de 2018, cujo teor se transcreve: -----

“PROPOSTA N.º 141/PRESIDENTE/2018-----

ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL E DESIGNAÇÃO DO JÚRI PARA O CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2.º GRAU – DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E GESTÃO TERRITORIAL-----

CONSIDERANDO:-----

Que a comissão de serviço da Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Gestão Territorial cessou no pretérito dia 31 de agosto de 2018, verificando-se a partir dessa data a consequente vacatura do respetivo lugar;-----

Que o respetivo cargo deve ser preenchido mediante procedimento concursal, a desencadear nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua versão atualizada.-----

Que o respetivo posto de trabalho encontra-se previsto no Mapa de Pessoal aprovado; -----

Que o recrutamento, seleção e provimento dos cargos de direção intermédia encontram-se previstos na Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que republica a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto. ---

Que a área de recrutamento para os cargos de direção intermédia de 2.º grau encontra-se definida nos n.ºs 1 e 3 do art.º 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, podendo ser recrutados os “trabalhadores em funções públicas ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam seis ou quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura”; -----

Que o Estatuto dos Dirigentes salvaguarda que a composição do júri de recrutamento dos cargos dirigentes **é designada por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal**, sendo composto por um presidente e dois vogais (n.º 1/art.º 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto), na observância das seguintes regras:-----

▪ Presidente designado de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal” (n.º 2, art.º 13.º). -----

▪ Os Vogais são designados de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área de recursos humanos ou da administração local autárquica” (n.º 3, art.º 13.º). -----

O teor da informação datada 30 de agosto de 2018, elaborada pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira referente à abertura do competente procedimento concursal para recrutamento do cargo de direção intermédia de 2.º Grau (**Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Gestão Territorial**) e respetiva composição do Júri.-----

Que estão assegurados os encargos financeiros a suportar com o provimento do cargo em causa.-----

Em cumprimento do disposto no art.º 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, **PROPONHO:**

1.º - Que a Câmara Municipal aprove a composição do júri do referido procedimento concursal, nos seguintes termos: -----

Presidente do Júri: Arq. Joaquim Manuel Pires Farrajota da Ponte, Chefe de Divisão de Projetos, Edifícios e Equipamentos da Câmara Municipal de Loulé;-----

Primeiro vogal efetivo: Eng. Rui Pedro Figueiredo Martins Figueira, Chefe da Divisão Técnica da Câmara Municipal de Aljustrel;-----

Segundo vogal efetivo: Dr.ª Maria Luísa Silva Lança, Chefe de Divisão de Obras, Gestão Urbanística e Ambiente da Câmara Municipal de Ourique.-----

Vogais suplentes: Eng. Paulo António Dionísio Felizardo, Chefe da Divisão de Ambiente, Serviços Urbanos e Obras Municipais da Câmara Municipal de Mértola e Dr.ª Paula Alexandra Caixeirinho Banza, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Aljustrel, sendo que o 1.º vogal efetivo substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.-----

2.º Que seja emitido parecer prévio favorável quer à abertura do concurso, quer à aprovação do Júri proposto;-----

3.º - Que a Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida pelo disposto no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, aprove a remissão da presente

proposta à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação, propondo a aprovação do júri de recrutamento do referido cargo dirigente;-----

4.º - Que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a presente proposta seja aprovada em minuta. “-----

Apreciada a matéria, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - **Aprovar a composição do júri do referido procedimento concursal**, nos termos propostos; -----

2.º - **Emitir parecer prévio favorável** quer à abertura do concurso quer à aprovação do júri proposto;-----

3.º - **Aprovar**, que a Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida pelo disposto no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, aprove a **remissão da presente proposta à Assembleia Municipal** para apreciação e deliberação, propondo a aprovação do júri de recrutamento do referido cargo dirigente;-----

4.º - **Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

3.2 – FINANÇAS -----

3.2.1 - CONHECIMENTO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA AUTARQUIA; -----

A Câmara tomou conhecimento do seguinte Resumo Diário da Tesouraria do **dia dois de outubro de dois mil e dezoito**, que apresentava, nas **Operações Orçamentais** um saldo a favor do Município, na importância de **€1.631.408,33** (um milhão seiscientos e trinta e um mil quatrocentos e oito euros e trinta e três cêntimos) e ainda das **Operações não Orçamentais**, que, àquela data, apresentava o saldo de **€471.590,31** (quatrocentos e setenta e um mil quinhentos e noventa euros e trinta e um cêntimos) perfazendo, assim, um total de disponibilidades no valor de **€2.102.998,64** (dois milhões cento e dois mil novecentos e noventa e oito euros e sessenta e quatro cêntimos). -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

4. – DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, GESTÃO TERRITORIAL; -----

4.1 – MINUTA DO CONTRATO ADICIONAL N.º 1 AO CONTRATO DE EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DE PERCURSOS PEDONAIS NA ALDEIA DE SANTA CLARA-A-NOVA” – SUPRIMENTO DE ERROS E OMISSÕES”;-----

O Senhor Presidente apresentou a **Minuta do Contrato** de Empreitada de Obras Públicas – **Contrato Adicional n.º 1** ao Contrato de Empreitada n.º 01/2018 – **Requalificação de Percursos Pedonais na Aldeia de Santa Clara-a-Nova” – Suprimento de Erros e Omissões**, bem como uma informação exarada pelo Gabinete Jurídico, cujo teor se transcreve: -----

“Processo CP n.º 01-E/2017 -----

Informação n.º 170/GJA 2018 -----

Assunto: *Minuta do Contrato de Empreitada de Obras Públicas – Contrato Adicional n.º 1 ao Contrato de Empreitada n.º 01/2018 – Requalificação de Percursos Pedonais na Aldeia de Santa Clara-a-Nova – Suprimento de Erros e Omissões*-----

I – Introdução -----

1. Para efeito da verificação do conteúdo do contrato mencionado em epígrafe e sua conformidade à decisão de contratar, em cumprimento do disposto no **Artigo 98.º n.ºs 2 e 3 do Código dos Contratos Públicos**, aprovado pelo **Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro**, e sucessivas alterações, foi elaborada a **minuta do contrato**, que se remete em anexo, para apreciação e competente **aprovação**, sem prejuízo de serem propostos ajustamentos nos termos do disposto no **Artigo 99.º** do citado Diploma.-----

2. Mais informo que o ato que determinou a aprovação de trabalhos adicionais, a que se refere a presente minuta, **foi aprovado** pela Câmara Municipal na sua reunião ordinária de **05 de setembro de 2018**.-----

II – Instrução e Análise do Processo -----

1. Para completar o procedimento de formação do contrato, o adjudicatário **deverá entregar, em simultâneo, com os documentos de habilitação** referidos no **Artigo 81.º n.º 1 e 2 do Código dos Contratos Públicos** e no prazo estabelecido pela entidade adjudicante, os seguintes documentos (caso os mesmos não se encontrem atualizados):-----

a) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;-----

b) Documento(s) de identificação do(s) representante(s) da empresa com legitimidade para a obrigar que irá/irão outorgar o contrato, e respetivo(s) contato(s), ou **em alternativa**, Declaração onde constem o Nome Completo, Morada, Número do Cartão do Cidadão e respetiva Validade, e Número de Contribuinte;-----

2. Deverá ainda a empresa adjudicatária prestar caução no prazo de 10 dias a contar da notificação da aprovação, pelo órgão competente para a decisão de contratar, dos trabalhos adicionais a executar, para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações resultantes da celebração do presente contrato adicional, no valor de **226,85 € (duzentos e vinte e seis euros e oitenta e cinco cêntimos)**, correspondente a **5 %** do preço contratual.-----

III – Proposta de Decisão -----

1. Face ao supra exposto, propõe-se que:-----

a) Seja submetida à apreciação e deliberação do órgão competente para a decisão de contratar, a minuta do Contrato de Contrato de Empreitada de Obras Públicas – Contrato Adicional n.º 1 ao Contrato de Empreitada n.º 01/2018 – Requalificação de Percursos Pedonais na Aldeia de Santa Clara-a-Nova – Suprimento de Erros e Omissões, que segue em anexo à presente informação;-----

b) Em caso de aprovação, se notifique a firma adjudicatária: -----

i. Do teor integral da minuta do contrato em apreciação, para que sobre ela se possa pronunciar, no prazo de **cinco dias**, nos termos do **Artigo 101.º do Código dos Contratos Públicos**, adotando-se os demais formalismos previstos aí previstos;-----

ii. Para, no prazo de dez dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, **apresentar os documentos de habilitação**, referidos no **Artigo 81.º n.º 1 e 2 do Código dos Contratos Públicos**, através de correio eletrónico, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online; -----

iii. **Para entregar, em simultâneo com os documentos de habilitação** e no prazo estabelecido pelo adjudicante, os documentos supra identificados que se encontrem em falta;---

iv. Para prestar caução no prazo de 10 dias a contar da notificação da aprovação, pelo órgão competente para a decisão de contratar, dos trabalhos adicionais a executar, para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações resultantes da celebração do presente contrato adicional, no valor de **226,85 € (duzentos e vinte e seis euros e oitenta e cinco cêntimos)**, correspondente a **5 %** do preço contratual.-----

c) Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário, seja concedido um prazo adicional de cinco dias úteis destinado ao seu

suprimento, conforme o disposto no **Artigo 132.º n.º 1 alínea g) do Código dos Contratos Públicos**.-----

À consideração superior”-----

Apreciada a matéria, a Câmara, **por unanimidade, deliberou**:-----

1.º – Aprovar a minuta do Contrato de Empreitada de Obras Públicas - **Contrato Adicional n.º 1 ao Contrato de Empreitada n.º 01/2018 – Requalificação de Percursos Pedonais na Aldeia de Santa Clara-a-Nova” – Suprimento de Erros e Omissões**, que faz parte integrante do presente livro de atas e cujo teor aqui se dá como totalmente reproduzido;-----

2.º – Notificar a firma adjudicatária:-----

- Do teor integral da minuta do contrato em apreciação, para que sobre ela se possa pronunciar, no prazo de cinco dias, nos termos do artigo 101.º do Código dos Contratos Públicos, adotando-se os demais formalismos previstos aí previstos;-----

- Para, no prazo de dez dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, **apresentar os documentos de habilitação**, referidos no artigo 81.º n.º 1 e 2 do Código dos Contratos Públicos, através de correio eletrónico, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online;-----

- Para entregar, em simultâneo com os documentos de habilitação e no prazo estabelecido pelo adjudicante, os documentos supra identificados que se encontrem em falta;-----

- Para prestar caução no **prazo de 10 dias** a contar da notificação da aprovação, pelo órgão competente para a decisão de contratar, dos trabalhos adicionais a executar, para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações resultantes da celebração do presente contrato adicional, no valor de **226,85€ (duzentos e vinte e seis euros e oitenta e cinco cêntimos)**, correspondente a **5%** do preço contratual.

3.º – Aprovar que, caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário, seja concedido um prazo adicional de cinco dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto no artigo 132.º n.º 1 alínea g) do Código dos Contratos Público;-----

4.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta**.-----

4.2 – INSTRUMENTOS DE EXECUÇÃO DE POLÍTICA URBANÍSTICA – PERU DA ALDEIA DOS FERNANDES, SANTA CLARA-A-NOVA E ROSÁRIO:-----

O Senhor Presidente deu conhecimento da informação elaborada pela Técnica Superior, Arquiteta Margarida Ramos, cujo teor se transcreve:-----

“Assunto: PERU Almodôvar, Aldeia dos Fernandes, Santa Clara-a-Nova e Rosário -----
Instrumentos de execução de política urbanística -----

Data: 26/09/2018 -----

Informação n.º 131/2018-----

No seguimento da deliberação de câmara municipal, na sua reunião de 19/09/2018, para dar início à elaboração dos PERU – Programas estratégicos de reabilitação urbana da vila de Almodôvar, Aldeia dos Fernandes e das aldeias de Santa Clara-a-Nova e do Rosário, importa definir quais os instrumentos de execução de política urbanística previstos nos artigos 54.º a 63.º do RJRU – Regime jurídico de reabilitação urbana, que a câmara municipal pretende utilizar.-----

Junta-se em anexo o extrato do diploma em apreço, sendo que são os seguintes os instrumentos de execução:-----

- a) *Imposição da obrigação de reabilitar e obras coercivas;*-----
- b) *Empreitada única;*-----
- c) *Demolição de edifícios;*-----
- d) *Direito de preferência;*-----
- e) *Arrendamento forçado;*-----
- f) *Servidões;*-----
- g) *Expropriação;*-----
- h) *Venda forçada;*-----
- i) *Reestruturação da propriedade.”*-----

Analisada a matéria, a **Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar a utilização dos seguintes instrumentos de execução de política urbanística, no âmbito do PERU Almodôvar, Aldeia dos Fernandes, Santa Clara-a-Nova e Rosário: **Imposição da obrigação de reabilitar e obras coercivas; Empreitada única; Demolição de edifícios; Direito de preferência; Arrendamento forçado; Servidões; Expropriação; Venda forçada; Reestruturação da propriedade;**-----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.**-----

5 – DIVISÃO DE INTERVENÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE-----

5.1 – PEDIDO FORMULADO PARA COMPARTICIPAÇÃO DA VINHETA DE PASSE ESCOLAR- ALMODÔVAR/CASTRO VERDE:-----

O **Senhor Presidente** apresentou o processo relativo ao pedido de comparticipação na vinheta do passe escolar – Almodôvar/Castro Verde, o qual se encontra instruído com vários documentos, nomeadamente, a informação elaborada pela respetiva Chefe de Divisão, Dr.ª Paula Espírito Santo, cujo teor, se transcreve: -----

“Destinatário: Exm.º Presidente da Câmara Municipal de Almodôvar-----

Assunto: Comparticipação de vinheta de passe escolar Almodôvar/Castro Verde-----

Relativamente à comparticipação da Câmara Municipal em 50% dos passes escolares e na sequência do requerimento apresentado por **Sylvie Diamantine Ramos Rosa**, encarregada de educação de **Gastão Rosa Grade Charraz Godinho**, matriculado no sistema de ensino articulado, frequentando o 7.º ano, na EB2 em Castro Verde e Conservatório Regional do baixo Alentejo (pólo de Castro Verde), informo V.Ex.º o seguinte:-----

- *Tratando-se de um passe 4-18, o processo de pagamento não será efetuado através da emissão de fatura ao município, para que se proceda ao seu pagamento;*-----

- *o mesmo será pago à Rodoviária Nacional no ato do seu carregamento.*-----

Assim sendo, a Câmara municipal terá que elaborar, mensalmente uma requisição, para que se possa efetuar o carregamento do referido passe.-----

A requisição será entregue ao aluno, devendo o mesmo entregá-la ao motorista que posteriormente a fará chegar aos serviços de faturação da Rodoviária, sendo posteriormente anexa à fatura emitida mensalmente.-----

Propõe-se ainda que o pagamento tenha efeitos retroativos a partir do início do presente ano letivo 2018/2019, que iniciou dia 17/09/2018.-----

Face ao exposto, submete-se a presente informação para conhecimento e deliberação superior.”-----

Apreciado o pedido, a Câmara, por unanimidade, deliberou: -----

1.º - Aprovar a participação em 50% na vinheta do passe escolar Almodôvar/Castro Verde, com efeitos retrativos a partir do início do presente ano letivo 2018/2019; -----

2.º - Notificar a Encarregada de Educação do aluno, que deverá apresentar mensalmente os documentos comprovativos desta despesa.-----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a presente deliberação em minuta. -----

5.2 – PROPOSTA DE NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA FEIRA DO COGUMELO E DO MEDRONHO 2018: -----

O Senhor Presidente introduziu a matéria e apresentou a Informação n.º 182/GJA 2018, exarada em 02 de outubro de 2018, pelo Gabinete Jurídico e de Auditoria, cujo teor, se transcreve:-----

“Processo n.º 168/GJA 2018 -----

Informação n.º 182/GJA 2018 -----

Assunto: Proposta de Normas de funcionamento da XII Feira do Cogumelo e do Medronho

I – Introdução -----

1. Conforme solicitado, junto se remete um Projeto de Normas de funcionamento da XII Feira do Cogumelo e do Medronho, o qual estabelece as condições gerais de participação dos interessados no evento, tendo, por isso, a sua vigência circunscrita ao espaço temporal que decorre entre o momento da respetiva aprovação pelo órgão competente (Câmara Municipal) e o término do referido evento (incluindo a desmontagem dos Stands e limpeza do espaço). -----

2. Face ao exposto, propõe-se que:-----

a) O presente Projeto de Normas de funcionamento da XII Feira do Cogumelo e do Medronho seja submetido à apreciação e deliberação da Câmara Municipal, nos termos do disposto no Artigo 33.º n.º 1 alínea k) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;-----

b) Seja publicitada por edital a entrada em vigor das Normas de funcionamento da XII Feira do Cogumelo e do Medronho, e publicadas na página eletrónica do Município, no separador criado para o efeito. -----

Salvo melhor opinião, é este o nosso parecer, que submetemos à decisão superior.” -----

As Normas de Funcionamento fazem parte integrante do livro anexo às atas e dão-se aqui como totalmente reproduzidas. -----

A Câmara por unanimidade, deliberou: -----

1.º - Aprovar as Normas de Funcionamento da XII Feira do Cogumelo e do Medronho;-

2.º - Aprovar a respetiva entrada em vigor através de publicitação por edital e na página eletrónica do Município;-----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente deliberação em minuta. -----

5.3 – PEDIDO FORMULADO PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS REFEIÇÕES ESCOLARES DE UM ALUNO DO 1.º CICLO: -----

O Senhor Presidente apresentou uma informação redigida a 19 de setembro de 2018 pelo Gabinete de Ação Social e Psicologia, na qual propõe a isenção do pagamento das refeições escolares de um aluno que frequenta o 1.º ciclo, cujo

agregado familiar, composto pela progenitora, o seu cônjuge e dois filhos menores, tem fracos recursos económicos e ambos os adultos encontram-se desempregados. ---

Analisado o assunto, a Câmara **por unanimidade, deliberou:**-----

1.º - Aprovar a isenção do pagamento das refeições escolares, equiparando o aluno ao escalão A, para efeitos de serviço de componente de apoio à família; -----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

5.4 - PROPOSTA PARA APOIO DE TRANSPORTE MUNICIPAL AOS ALUNOS RESIDENTES NO CONCELHO DE ALMODÔVAR QUE FREQUENTAM O CONSERVATÓRIO REGIONAL DO BAIXO ALENTEJO, EM CASTRO VERDE, ANO LETIVO 2018/2019 – REGIME SUPLETIVO:-----

O Senhor Presidente submeteu à apreciação a Proposta n.º 144/PRESIDENTE/2018, exarada em 01 de outubro de 2018, cujo teor se transcreve: -----

“PROPOSTA N.º 144/PRESIDENTE/2018 -----

Assunto: CEDÊNCIA DE TRANSPORTE MUNICIPAL AOS ALUNOS QUE FREQUENTAM O CONSERVATÓRIO REGIONAL DO BAIXO ALENTEJO – ANO LETIVO 2018/2019 - REGIME SUPLETIVO -----

Considerando que: -----

1) É competência das Câmaras Municipais apoiar ou participar no apoio à ação social escolar e às atividades complementares no âmbito de projetos educativos, nos termos das alíneas u) e hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

2) A música desempenha um importante papel na formação da criança, ao mesmo tempo que desenvolve a sua criatividade, autodisciplina e equilíbrio, e facilita a concentração e o desenvolvimento do raciocínio; -----

3) A Câmara Municipal de Almodôvar é uma das associadas do Conservatório Regional do Baixo Alentejo e que o polo mais próximo está sediado em Castro Verde; -----

4) Frequentam este conservatório, um número bastante significativo de crianças do nosso concelho, as quais têm obtido resultados positivos; -----

5) Se pretende, igualmente, garantir a equidade no acesso ao ensino da música, por parte de alunos residentes no concelho de Almodôvar; -----

6) Para o ano letivo 2018/2019, tal como tem sucedido em anos transatos, o horário eventualmente a observar para frequência de aulas no Conservatório, será no período das 14:30 horas às 20:30 horas, no que concerne aos alunos matriculados no regime supletivo, normalmente às quartas-feiras; -----

7) O horário definido para o curso básico de música coincide parcialmente com o horário de trabalho dos respetivos encarregados de educação -----

PROPONHO: -----

1.º - Que o Órgão Executivo delibere aprovar a disponibilização de transporte municipal aos alunos matriculados no CRBA, que se enquadrem no ponto 6 da presente proposta, para o polo do CRBA de Castro Verde, a sair de Almodôvar pelas 14:00 horas, em regra às quartas-feiras, sendo que o regresso a Almodôvar ficará a cargo dos pais/encarregados de educação; -----

2.º - Que a respetiva deliberação seja aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.” -----

Analisado o assunto, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:**-----

1.º - Aprovar, a disponibilização de transporte municipal aos alunos matriculados no Conservatório Regional do Baixo Alentejo, que se enquadrem no ponto 6 da presente proposta, para o polo do **Conservatório Regional do Baixo Alentejo de Castro Verde**, a sair

de Almodôvar pelas 14:00 horas, às quartas-feiras, ficando o regresso a Almodôvar a cargo dos pais/encarregados de educação; -----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

5.5 – PEDIDO FORMULADO PARA O AUMENTO DO PLAFOND ANUAL DE COMPARTICIPAÇÃO DOS MEDICAMENTOS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DO CARTÃO ALMODÔVAR SOLIDÁRIO -----

No âmbito do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento “*Cartão Almodôvar Solidário*”, o Senhor Presidente submeteu à aprovação as seguintes candidaturas: -----

<i>Cartão n.º</i>	<i>Nome</i>
597	Custódio Brito Guerreiro
1123	Maria de Jesus Guerreiro Coelho Gonçalves
1656	Maria Caetana Lourenço Raposo
1669	Irene Maria da Costa Matias

Analisado o assunto, **a Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento “*Cartão Almodôvar Solidário*”, **o aumento do *plafond* anual para €360,00**, nos termos e com os fundamentos constantes nas informações prestadas pelos serviços; -----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

6 - CONHECIMENTO DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS -----

Na sequência da deliberação da Câmara Municipal, de 25.OUT.2017, que aprovou a delegação de competências no Senhor Presidente e do despacho de delegação e de subdelegação de competências no Senhor Vereador, João Pereira, datado de 24.OUT.2017, foi dado conhecimento, designadamente, do seguinte:-----

O **Senhor Presidente** fez saber quais os processos de obras que foram objeto de despacho de deferimento, nos termos e com os fundamentos constantes das informações técnicas e pareceres dos serviços, no período que decorreu entre a data da realização da anterior reunião e a presente, que a seguir se discriminam: -----

<i>REQUERENTE</i>	<i>PROCESSO</i>	<i>OBRA A EXECUTAR</i>
Isabel Maria Ramos Varela Guerreiro	Proc.º n.º 33/2017	Obras de construção de habitação e garagem
Andreia Soares Sousa	Proc.º n.º 23/2018	Obras de alteração e ampliação - habitação
Fernanda Maria Dias Rodrigues e outros	Proc.º n.º 03/2018	Obras de legalização - armazém
Dora Cristina I. Figueiredo	Proc.º n.º 41/2018	Obras de ampliação - habitação

ENCERRAMENTO: -----

Nada mais havendo a tratar, pelo **Senhor Presidente** foi declarada encerrada a ordem de trabalhos pelas **onze horas.** -----

ATA N.º 20/2018 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 03.OUT.2018

Para constar, e em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, se lavrou a presente ata da reunião, que depois de aprovada, vai ser assinada, distribuídas fotocópias pelos serviços municipais e inserida na página eletrónica do Município. -----

E eu, Laura Cristina Lopes Guerreiro, Técnica Superior, a redigi e subscrevo. -----